

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2021-PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 PROCESSO Nº00052-00014317/2021-23. PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X CBR Engenharia S/S LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 14/04/2024, conforme Manifestação Técnica nº 11961/2023-Ass.DAG (129799947-SEI) e Despacho (129801959-SEI), com fulcro no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024. SIGNATÁRIOS: PELO DISTRITO FEDERAL: José Werick de Carvalho, na qualidade de Delegado-Geral. PELA CONTRATADA: Marcelo Michelin Cornet, na qualidade de Representante Legal.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020

Partes: DETRAN-DF e a CENTRO OESTE PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA ME. Processo: 00055-00105555/2018-67. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/02/2024. Data da assinatura: 02/02/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e RÔMULO GOMES DE ALMEIDA, Sócio.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2020

Partes: DETRAN-DF e a CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. Processo: 00055-00105555/2018-67. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/02/2024 e reajuste no percentual de 4,68%, passando o valor anual contratado para R\$7.373,66 (sete mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 02/02/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e HUGO FLÁVIO RIBEIRO SILVA, Proprietário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021

Partes: DETRAN-DF e a ELISEU KOPP & CIA LTDA. Processo: 00055-00051204/2019-18. Objeto: Altera a vigência contratual para 06/10/2024, visando a recomposição de 219 (duzentos e dezenove) dias. Data da assinatura: 01/02/2024. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral DETRAN/DF e CARLOS EDUARDO SEHNEM, Representante Legal.

EDITAL Nº 01/2024

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal torna pública seleção para o curso de Formação de Examinador de Trânsito, na modalidade presencial, promovido pela Escola Pública de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito - Direduc, em conformidade com a Resolução nº 789/2020 - Contran.

1. DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Escola Pública de Trânsito - EPT, por meio do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR.

1.2. Serão disponibilizadas 20 vagas para realização do curso de Formação de Examinador de Trânsito com carga horária de 28 horas/aula.

1.3. O curso tem previsão de início para o dia 11 de março e de término para 27 de março de 2024, quando se dará o resultado final.

1.4. O curso terá um custo por candidato, conforme a Tabela de Preços Públicos do Detran/DF, pago em parcela única.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Interessados que preencham os requisitos estabelecidos na Resolução 789/2020 - CONTRAN.

3. DO CURSO

3.1. Capacitação para exercer a função de examinador de trânsito, na Banca Examinadora de Trânsito - BET do órgão ou entidade executiva de trânsito dos estados e do Distrito Federal, com a finalidade de participar do processo de formação de condutor de veículo motorizado, por meio de exames teórico - técnicos, de prática de direção veicular e de atividades de instrução teórico - técnica.

3.2. O curso Formação de Examinador de Trânsito se fundamenta no disposto na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução Contran nº 789/2020, e em suas alterações.

3.3. O curso para a Formação de Examinador de Trânsito, com carga horária de 28 horas/aula, tem como disciplinas: 'Fundamentos do Processo de Avaliação - FPA', com 12 horas/aula, 'Aspectos Psicológicos do Processo de Avaliação - Appa', com 4 horas/aula, e 'Papel do Examinador no Processo de Habilitação - PEPH', com 12 horas/aula, das quais oito horas são teóricas e quatro horas são práticas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Ser maior de 21 anos;

4.2. Comprovar escolaridade de ensino superior completo;

4.3. Ser habilitado no mínimo há dois anos, conforme Resolução Contran nº 789/2020;

4.4. Apresentar certificado de conclusão em curso de Formação de Instrutor de Trânsito, a veracidade e validade do certificado, com carga horária de 180 horas/aula para formação e suas respectivas atualizações, se for o caso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser feitas a partir das 10h do dia 26 de fevereiro até às 23h59 do dia 27 de fevereiro de 2024, ou até o preenchimento total das vagas, exclusivamente pelo link a ser criado pela Escola Pública de Trânsito - EPT e divulgado no site do Detran-DF.

5.2. As vagas no curso serão preenchidas na ordem cronológica da pré-inscrição.

5.3. Após o limite de 20 pré-inscritos, será considerada uma lista reserva na ordem cronológica.

5.4. Os 20 pré-classificados, receberão um e-mail comunicando a classificação e solicitando o envio, até o dia 04/03/2024, de toda documentação exigida no item 5.5. e seus subitens, como requisito para confirmação da inscrição no curso para Formação de Examinador de Trânsito. A lista dos pré-classificados será disponibilizada no site do Detran-DF.

5.5. Os documentos solicitados para inscrição devem estar dentro do prazo de validade e devem ser digitalizados (formato pdf). O candidato deve enviar os documentos, pelo mesmo endereço de e-mail em que receber o comunicado de pré-classificado. A referida documentação também poderá ser entregue no atendimento do Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - Nufor, SEPS 706/906 Sul, Bloco D - Asa Sul - Brasília-DF, no horário de atendimento ao público, das 7h às 18h.

5.5.1. Documentos necessários:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;

b) termo de compromisso constante do anexo I, devidamente preenchido e assinado;

c) CNH;

d) Comprovante de escolaridade de ensino superior completo;

e) certificado de conclusão do curso Formação de Instrutor de Trânsito, dentro do prazo de validade e suas respectivas atualizações, se for o caso.

5.6. O Nufor, para fins de autenticação, poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos exigidos no item 5.5.1.

5.7 Não serão aceitas 'declarações' e afins em substituição aos documentos exigidos nos itens "c" e "e".

5.8. Para efeito de entrega dos documentos exigidos nos itens "c", "d" e "e", serão aceitas cópias autenticadas em cartório.

5.9. O Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR, posterior a divulgação da classificação final, enviará por e-mail o boleto de pagamento referente aos custos do curso, que deverá ser pago dentro do prazo de validade, não sendo considerado o agendamento de pagamento. Caso contrário, a inscrição é automaticamente cancelada.

5.10. O certificado a que se refere o item "e" só será aceito dentro do prazo de validade ou com o respectivo curso de atualização.

5.11. Será admitido certificado de conclusão de curso de Formação ou de Atualização de Instrutor de Trânsito de outra Unidade da Federação, desde que confirmada a veracidade pelo Detran-DF até o prazo de divulgação da classificação final.

5.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.13. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.14. Uma vez efetuada a pré-inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

5.15. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5.16. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

5.17. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR do direito de excluir aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.18. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, cheque, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não seja por boleto bancário emitido pelo NUFOR, conforme consta no item 5.9.

5.19. O Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - Nufor, após conferir toda a documentação, enviará e-mail de confirmação até o dia 07/03/2024. A lista dos classificados será disponibilizada no site do Detran-DF.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Os interessados que necessitarem de qualquer tipo de atendimento especial para as aulas e para a realização das provas deverão solicitá-lo, por escrito, no ato da pré-inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). A Escola Pública de Trânsito irá acatar a solicitação desde que cumprido os requisitos legais.

6.2. O candidato que não solicitar atendimento especial na forma do item 6.1, não poderá exigí-lo quando do decorrer do curso e da aplicação das provas, ressalvadas situações excepcionais que surgirem após a pré-inscrição.

6.3. O atendimento especial refere-se às necessidades físicas do aluno, amamentação ou impedimento por crença ou convicção religiosa, devendo, no último caso, cumprir atividade pedagógica alternativa.

6.4. Nos casos de impedimento de assistir à aula por crença ou convicção religiosa, devidamente comprovada, o professor da disciplina passará uma atividade extraclasse com o mesmo tema da aula ministrada, que deverá ser entregue pelo aluno, no atendimento do NUFOR, no primeiro dia útil subsequente.

6.5. Em hipótese alguma, serão admitidas atividades extraclases em substituição a aulas práticas.

7. DAS AULAS

7.1. As aulas teóricas serão realizadas na Escola Pública de Trânsito - EPT, SEPS 706/906 Sul, Bloco D - Asa Sul - Brasília-DF, no período noturno, das 18h30 às 22h, de segunda-feira a sexta-feira.

7.2. As aulas que por motivo de força maior ou caso fortuito não ocorram nas datas previstas, serão repostas em data definida pela EPT, comunicada à turma com antecedência.

7.3. Será admitida tolerância, para eventuais casos de atraso do aluno, de no máximo 20 minutos. Após o limite de tolerância, o aluno só poderá entrar em sala de aula após o intervalo, situação em que será considerada apenas a quantidade de horas/aula assistida.

7.4. Em cada módulo, é obrigatória a frequência de 75% das aulas.

7.5. As aulas práticas terão o local definido durante a realização do curso, de acordo com o seu andamento e com a disponibilidade de local apropriado.

7.6. Não haverá reposição de aulas. Caso o aluno não atinja o mínimo de frequência estabelecida em um ou mais módulos, poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, quando disponibilizado por esta Autarquia, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O curso Formação de Examinador de Trânsito tem previsão de início no dia 11 de março e de término para 27 de março de 2024.

8.2. O cronograma do curso poderá ser alterado exclusivamente a critério da Escola Pública de Trânsito.

8.3. Os certificados serão entregues em cinco dias úteis após a finalização do curso.

9. DAS PROVAS

9.1. Serão realizadas provas teóricas com os conteúdos dos módulos que foram trabalhados. Regras gerais das provas:

9.1.1. Todo o preenchimento das avaliações deverá ser feito com caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta.

9.1.2. Questões rasuradas, com mais de uma alternativa marcada ou em branco serão consideradas erradas.

9.1.3. O aluno terá duas horas para resolver o caderno de provas, com questões objetivas e questão subjetiva, inclusive, neste tempo, o preenchimento do cabeçalho, a marcação definitiva das questões e o texto definitivo da questão subjetiva, se houver.

9.1.4. Será considerado aprovado no curso o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

9.1.5. O aluno reprovado em quaisquer disciplinas poderá fazer uma única prova de recuperação em datas definidas pelo Núcleo de Formação e Curso/Nufor - Escola Pública de Trânsito.

9.1.6. O aluno que não obtiver êxito na prova de recuperação poderá repetir o módulo em outra turma do mesmo curso, se houver, arcando com os devidos custos.

9.1.7. Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os alunos e a utilização de qualquer espécie de equipamento eletrônico ou consulta a livros, códigos materiais afins.

9.1.8. Será atribuída nota zero ao aluno que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, apostilas, códigos ou de qualquer equipamento eletrônico;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

d) não permitir a coleta de sua assinatura;

e) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

f) manter o celular ligado e sobre a mesa.

9.1.9. Não será admitido ingresso de aluno no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

9.1.10. O aluno que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, salvo em caso de urgência, mediante autorização do aplicador da prova.

9.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de aluno da sala de provas.

9.1.12. Será considerado apto na recuperação o aluno que obtiver no mínimo 70% de acerto em cada prova.

9.1.13. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

10. DO RECURSO DE PROVAS

10.1. O aluno interessado poderá interpor recurso de provas junto ao Núcleo de Formação e Cursos de Trânsito - NUFOR, nas datas e horários estabelecidos no cronograma do curso, em documento devidamente assinado, indicando a questão e as razões do recurso.

10.2. Para o recurso, o aluno poderá pedir vistas das suas provas, na sala do Núcleo de Formação e Curso/Nufor, da Escola Pública de Trânsito, no período das 14h às 17h30, na data prevista para o recurso.

10.3. O Núcleo de Formação e Curso/Nufor disponibilizará ao interessado, por e-mail, o resultado do recurso nos prazos expressos no cronograma, a ser divulgado pela EPT.

10.4. O aluno deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

10.6. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

10.7. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial ou de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os alunos, independentemente de terem recorrido.

10.8. Se houver alteração de gabarito oficial ou de item integrante da prova para atendimento especial, essa alteração valerá somente aos alunos que realizaram referida prova, independentemente de terem recorrido.

10.9. Não será aceito recurso de forma diversa na estabelecida neste Edital.

10.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão indeferidos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Caso não haja quórum para formar a turma, que deverá ter no mínimo 15 (quinze) alunos, as inscrições serão devolvidas aos alunos, que aguardarão novo processo seletivo.

11.2. No momento da inscrição, durante as aulas e nos dias dos exames teórico e prático, o aluno deverá apresentar documento de identificação conforme a Lei nº12.037/09.

11.3. Será conferido o certificado ao aluno aprovado em todas as avaliações, cumprido 75% de frequência em cada disciplina e sem nenhuma pendência quanto a sua documentação.

11.4. Não será permitida a entrada do aluno portando armas no ambiente de aula ou de provas.

11.5. É de inteira responsabilidade do aluno acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao curso de Formação de Examinador de Trânsito.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Educação de Trânsito –Direduc, de acordo com atribuições previstas neste Edital.

11.7. Para o examinador atuar na banca examinadora de trânsito do Distrito Federal deverá atender aos requisitos da Lei Distrital nº 4.687/2011 e da Instrução nº 175/2023 – Detran/DF, dentre eles ser servidor público e possuir Carteira Nacional de Habilitação registrada no Distrito Federal.

Brasília, 24 de janeiro de 2024.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

Diretor-Geral

ANEXO I

CURSO FORMAÇÃO DE EXAMINADOR DE TRÂNSITO - Turma 1/2024

TERMO DE COMPROMISSO

1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital nº 01/2023 -Detran/DF e demais instrumentos reguladores, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. As aulas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 18h30 às 22h, e aos sábados, das 08h30 às 12h, com intervalo de 15 (quinze) minutos, na Escola Pública de Trânsito – SEPS 706/906 Bloco D – Asa Sul –Edifício Diretoria de Educação de Trânsito.

3. A tolerância para a entrada dos estudantes é de 20 (vinte) minutos. Após a qual, não será permitida a entrada. Após o limite de tolerância, o aluno só poderá entrar em sala de aula após o intervalo, situação em que será considerada apenas a quantidade de horas/aula assistida.

4. As aulas teóricas serão ministradas na sala de aula da EPT e as aulas práticas em via pública, conforme orientações dos professores durante o curso.

5. O aluno deverá apresentar-se trajando vestimentas adequadas, sendo proibido, nas aulas e na prova prática de direção, o uso de moletons; shorts; chinelos; sandálias soltas no calcanhar, ou de salto alto, descalço; roupas de ginástica, uniformes ou fardas; minissaias; camisetas sem mangas, de time de futebol, partidárias e com frases pejorativas.

6. O aluno deverá trazer recipiente próprio para o consumo de água potável (garrafinhas, copos, canecas, etc.), em razão da sanção da Lei nº 6.266/2019, de 29/01/2019 e ainda, de medidas segurança sanitária. Não existem estabelecimentos de alimentação na proximidade.

7. É proibido portar qualquer tipo de arma durante as aulas (teóricas e práticas) e provas.

8. É proibido portar celular ligado durante as realizações das provas (teórica e prática).

9. Durante as aulas e nos dias dos exames teórico e prático, o condutor deverá apresentar documento de identificação conforme a Lei nº 12.037/09.

10. É obrigatório portar a CNH (em meio físico ou digital), dentro do prazo de validade e em bom estado, nas aulas e nos exames práticos de direção.

11. É obrigatório que o aluno se apresente com veículo com câmbio manual, devidamente regularizado, para realizar as aulas e fazer a prova prática de direção.

12. É obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos módulos. O atestado não abona a falta, somente justifica.

13. Será considerado aprovado no curso o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) em cada módulo.

14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento será considerado como reprovado.

15. O aluno reprovado em quaisquer módulos poderá fazer uma única prova de recuperação nas datas definidas no cronograma.

16. Para o recurso, o aluno poderá pedir vistas das suas provas, na sala do Núcleo de Formação e Curso/NUFOR, unidade da Escola Pública de Trânsito, no período das 14h às 17h30, na data prevista para recurso no cronograma.

17. Em caso de reprovação ou não cumprimento da carga horária mínima para aprovação, em um ou mais módulos, poderá repeti-lo em outra turma ou edição do curso, se houver, aproveitando os módulos em que atingiu o estabelecido.

Brasília, / / .

Assinatura do Cursista